



**PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 1) Com. Justiça
  - 2) Com. Finanças
  - 3) Com. Educação
  - 4) Vereadores
  - 5) Assessoria Jurídica
- 06/07/09

PROJETO DE LEI Nº. 87 / 2009

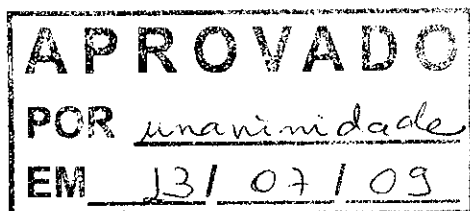
**Amplia vagas para o emprego de Professor de Ensino Fundamental no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**


**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescidas no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, **100 (cem) vagas** para o emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de junho de 2009.



  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

MENSAGEM Nº. 45 / 2009

**Amplia vagas para o emprego de Professor de Ensino Fundamental no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Martim César**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **Amplia vagas para o emprego de Professor de Ensino Fundamental no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

Visa a ampliação proposta atender a necessidade decorrente da expansão da Rede Municipal de Ensino e, conseqüentemente, criação de novas unidades escolares.

A situação atual das vagas dos empregos de Professor de Ensino Fundamental e Infantil existentes no quadro de empregos da Prefeitura é demonstrada a seguir:

Emprego	Vagas em Lei	Providos	Vagas disponíveis
Professor de Ensino Fundamental	413	413	----
Professor de Ensino Infantil	262	188	074

É proposta a ampliação de 100 (cem) vagas para Professor de Ensino Fundamental, para suprir a necessidade da Rede de Ensino.

Os recursos financeiros necessários para o provimento das vagas a serem ampliadas no presente exercício, já estão disponíveis no orçamento vigente, e as vagas a serem preenchidas nos exercícios subseqüentes constarão nos respectivos orçamentos, de acordo com a necessidade da Rede Pública de Ensino.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Encaminhar documento para Sessão  
do dia 06/07/09

  
Diretor de Administração




**PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Salientamos a necessidade da contratação de novos professores já no corrente ano letivo, e, desta forma, a urgência na ampliação das vagas.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, e para que se reverta em benefício da comunidade, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade e, para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 16 de junho de 2009.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

11-09 07/07/2009 06:29 0000 MUNICIPAL PINDAMONHANGABA